



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
gabinete@dslourenco.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 1.163/2026

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (INCLUINDO OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL) E O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores efetivos, abrangendo os integrantes do magistério municipal, servidores comissionados e agentes políticos. A reposição salarial será de **4,26%**, correspondente à aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), relativo ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual será incorporada aos vencimentos dos servidores efetivos, do Magistério Municipal, dos comissionados e dos agentes políticos, tanto do Executivo quanto do Legislativo, a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejar dotações orçamentárias necessárias para suplementação, quando houver necessidade, procedendo à abertura do crédito correspondente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 20 de janeiro de 2026.

LUCIANO FARIA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2026).

Samila Monteiro de Oliveira
Assessora Jurídica da Procuradoria Municipal